

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL – PGPCI**

**EDITAL Nº 01/2016**

**PROCESSO SELETIVO 2016 - MESTRADO ACADÊMICO**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

A Comissão do processo seletivo informa que, em relação ao pedido de reconsideração de ROBERTA MARIA FERNANDES DE MOURA DAVID (PGPCI.2016.03.22), que o pedido foi apreciado e cabem os seguintes apontamentos:

- A comissão avaliou o mérito do pedido e encaminhou o pleito aos docentes que elaboraram e corrigiram as provas. A partir das respostas desses docentes, tivemos o resultado do pedido;
- Relativo às questões, o quadro apresenta a posição dos docentes:

**QUESTIONAMENTOS SOBRE A PARTE DE CONHECIMENTOS GERAIS**

Relativo ao item a:

Segundo o Edital, na correção das provas, a comissão considerará os seguintes critérios: nível de conhecimento do conteúdo da questão; coerência, coesão e clareza do texto; correção linguística segundo a norma padrão da língua portuguesa.

A questão de Conhecimentos Gerais, letra A, valia 2,5 pontos. Dois pontos foram atribuídos ao conteúdo – corrigido conforme o parâmetro de respostas (elaborado a partir do texto indicado para leitura); e meio ponto (0,5) foi atribuído à qualidade da elaboração do texto, conforme edital.

No tocante ao conteúdo, o candidato não se referiu às análises constantes do texto cobrado na questão (Nye), explicitadas no parâmetro de resposta. Fez uma breve menção a “políticas de cooperação internacional” e às “desigualdades”, merecendo a menção razoável (com nota de conteúdo igual a 1,0).

O candidato utilizou adequadamente a língua portuguesa, mas apresentou alguns erros no tocante à coesão e clareza do texto. Assim, obteve a menção “bom” no tocante a este quesito (0,4).

Nota final da questão 1,4.

Pedido de revisão indeferido.

Relativo ao item b:

A correção das provas se baseou nos textos disponibilizados no edital, levando em consideração o parâmetro de resposta disponibilizado. Nestes termos, a candidata não apontou as características das abordagens de gestão pública apontadas no texto de Paula (2005), relacionando os principais elementos de divergência entre as abordagens. Aponta apenas questões gerais do que uma gestão pública deve ou deveria se pautar sem, no entanto, indicar com clareza as abordagens da gestão pública gerencial e da gestão pública societal, bem como suas características descritas e analisadas no texto de Paula (2005). Sendo assim, o resultado do pleito é **pedido indeferido**.

**QUESTIONAMENTOS SOBRE A PARTE DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- QUESTÃO 2A -

O candidato não destacou como a teoria do crescimento endógeno lastreou a articulação teórica entre o padrão meritocrático da burocracia pública estatal e a promoção do crescimento econômico, não fazendo menção às relações de causalidade (impacto da burocracia weberiana) apresentadas no texto de Peter Evans, objeto da questão da prova. A resposta do candidato, portanto, não contemplou satisfatoriamente o parâmetro definido para esta questão. Diante do exposto, **indeferimos o pedido**.

- QUESTÃO 2B -

O candidato não ressaltou, em sua resposta, os determinantes para a formulação e execução de políticas públicas à luz das três vertentes do neoinstitucionalismo (a saber, neoinstitucionalismo da escolha racional; neoinstitucionalismo sociológico; neoinstitucionalismo histórico). De igual modo,

também não destacou quais possíveis variáveis dessas vertentes teóricas explicam o processo de formulação e a implementação de políticas públicas, conforme o parâmetro definido para esta questão da prova. Diante do exposto, **indeferimos o pedido**.

João Pessoa, 30 de maio de 2016.

A Comissão

